



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 483

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 002/2020/SMEC/PMRP

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal**, estado do Paraná, neste Ato de Homologação representando a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade n.º 20/2020 - NRE de Jacarezinho.

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, com a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º - O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2020, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 19 de novembro de 2020.

TEREZINHA DE CAMPOS SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 07/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO - SUPRESSÃO FINANCEIRA - CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ N.º 76.968.064/0001-42 E A EMPRESA R.M.REZENDE & CIA LTDA, CNPJ/MF N.º 14.797.407/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROVAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 845188/2017/MDR/CAIXA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. VALOR R\$ 354.069,49. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020, ROGÉRIO MENDES REZENDE, CPF: 694.222.069-87, E WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF N.º 052.206.749-27



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SUPRESSÃO FINANCEIRA - CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ N.º 76.968.064/0001-42 E A EMPRESA R.M.REZENDE & CIA LTDA, CNPJ/MF N.º 14.797.407/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º

893722/2019/MDR/CAIXA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. VALOR R\$ 704.515,63. DATA DE ASSINATURA: 12/11/2020, ROGÉRIO MENDES REZENDE, CPF: 694.222.069-87, E WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF N.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 173 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, OBJETIVANDO PROPICIAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS, DIANTE DA ALTERNÂNCIA NA TITULARIDADE DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA QUE SE OBTENHAM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DA NOVA GESTÃO.

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instituição da Lei Municipal nº 2.146/2020, que dispõe que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais do ano de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de uma equipe de transição com capacidade técnica ou profissional para o processo de transição governamental, preservando assim a continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população da Cidade de Ribeirão do Pinhal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, os servidores abaixo elencados, nomeados para compor a equipe de transição administrativa, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei Municipal 2.146/2020:

- I - **Alysson Henrique Venâncio Rocha**, representando o setor jurídico;
- II - **Marcelo Corinth**, representando o setor contábil;
- III – **Ângela Patrial** representando o setor financeiro;
- IV - **Alan Paiva**, representando o controle interno;
- V- **Max David Ramos Pauliv**, representando o setor de planejamento;
- VI- **Jander Jean Pinheiro**, representando o setor de Recursos Humanos;
- VII- **Jackson Frutuoso de Mello Coelho**, representando o setor de tributação;
- VIII - **Adriana Cristina de Matos**, representando o setor de compras;
- IX - **Aline Ramos Correa**, representando o setor de convênios;

Art. 2º. A equipe de transição administrativa será chefiada pelo Prefeito Eleito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de novembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 174/2020.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.972,11 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2041 - Manutenção das Atividades do Programa PPAS - C/C 20055-7.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 02010 - 00718 - 1006/03/99/01/02 -Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 13.972,11 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2041 - Manutenção das Atividades do Programa PPAS - C/C 20055-7.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Conta da despesa - 00229 - 00718 - 1006/03/99/01/02 -Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 13.972,11 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 19 de novembro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020
CONTRATO 158/2020.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa BM & P ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF n.º 29.783.005/0001-10. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Quadra Esportiva da Vila Almeida, conforme contrato de repasse OGU 878556/2018/MC/CAIXA com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 008/2020. Vigência 12 meses. Prazo Execução: 240 dias. Valor R\$ 243.787,83. Data de assinatura: 19/11/2020, THIAGO BISPO MELLO, CPF: 096.812.849-17, e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Quadra Esportiva da Vila Almeida, conforme contrato de repasse OGU 878556/2018/MC/CAIXA com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 008/2020, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	BM&P ENGENHARIA EIRELI	29.783.005/0001-10	R\$ 243.787,83

Ribeirão do Pinhal, 19 de novembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços 008/2020**, para a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Quadra Esportiva da Vila Almeida, conforme contrato de repasse OGU 878556/2018/MC/CAIXA com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital., sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	BM&P ENGENHARIA EIRELI	29.783.005/0001-10	R\$ 243.787,83

Ribeirão do Pinhal, 19 de novembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal, através de seu Presidente Emerson Gonçalves de Oliveira **NOTIFICA** a pessoa jurídica **DINI CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ nº 28.366.103/0001-99**, para apresentar defesa, pessoalmente ou por procurador, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação desta notificação, nos termos do art. 109, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da decisão administrativa nº 01-2020, referente ao Processo Administrativo Sancionador nº 01-2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 483 – Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Pág. 05

A decisão administrativa nº 01-2019 poderá ser requerido cópia na secretaria da Câmara das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira em dias úteis, por meio do telefone (43) 3551-1663 ou pelo endereço eletrônico camararibeiraodopinhal@hotmail.com.

Esta **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** por Edital esta sendo realizada em razão de tentativas frustradas (via Correios, via e-mail, contado via telefônico e citação pessoal) por parte do Notificante em citar a Notificada para que exerça seu direito de defesa.

Ribeirão do Pinhal – PR, 18 de novembro de 2020.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital